



RESOLUÇÃO Nº 163, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Centro Integrado de Atendimento à Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima.

Art. 2º Compete ao Centro Integrado de Atendimento à Mulher:

I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – receber, diretamente das polícias Civil e Militar, encaminhamentos das vítimas de violência doméstica que se enquadrarem em atendimento prioritário psicológico e de orientação jurídica.

III – fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – cooperar e fazer interlocução com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para mulheres;

V – promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, sobre a representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal.

Art. 3º O Centro Integrado de Atendimento à Mulher terá como órgão auxiliar o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, no que se refere ao apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: Através de convênio ou algo que o valha a Câmara Municipal de Nova Lima cederá dois estagiários de psicologia a Polícia Civil e receberá um psicólogo cedido dos quadros da Prefeitura Municipal para pronto atendimento da demanda oriunda da polícia civil e polícia militar para atendimento específico as vítimas de violência doméstica.



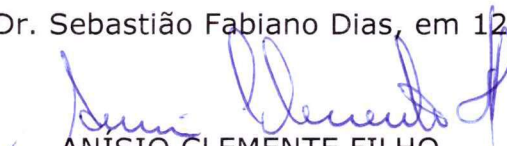
Art. 4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação sobre a existência do Centro Integrado de Atendimento à Mulher e suas respectivas atividades.

Art. 5º A Mesa Diretora regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação do orçamento do Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 12 de abril de 2022.


ANÍSIO CLEMENTE FILHO
Presidente


CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
Vice-Presidente


VIVIANE GOMES DE MATOS
Secretária